

## REGULAMENTO - PROGRAMA DE INDICAÇÃO “INDIQUE E GANHE”

---

### 1. DA PROMOTORA

O presente Programa de Indicação “INDIQUE E GANHE” é promovido por GOIS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.310.501/0001-86, com sede à Rua da BR-040, Quadra 02, Lote A, Sala 202, Parque São Bernardo, doravante denominada simplesmente PROMOTORA.

### 2. DO OBJETIVO

O programa tem por objetivo incentivar indicações espontâneas de potenciais compradores para aquisição de unidades habitacionais comercializadas pela PROMOTORA, inclusive no âmbito de programas habitacionais federais, estaduais ou municipais, tais como:

- Programa Minha Casa Minha Vida (ou nomenclatura vigente);
- AGEHAB;
- Convênios com Prefeituras;
- Financiamento junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada.

A presente ação possui natureza estritamente comercial e contratual, não se caracterizando como sorteio, concurso, vale-brinde ou modalidade de promoção comercial prevista na Lei nº 5.768/71, por não envolver fator sorte, pagamento para participação ou aleatoriedade.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO – INDICADOR

Poderá participar como INDICADOR:

- a) Pessoa física maior de 18 anos;
- b) Que já tenha assinado o Contrato de Financiamento junto à instituição financeira competente.

### 4. DO INDICADO

Será considerado INDICADO válido aquele que:

- a) Não conste como cliente ativo ou cadastro formal na base da empresa;
- b) Não tenha iniciado atendimento comercial antes da indicação;
- c) Tenha perfil compatível com programas habitacionais vigentes;
- d) Seja aprovado na análise de crédito da instituição financeira;
- e) Assine o Contrato de Financiamento junto à instituição financeira competente;
- f) Tenha o financiamento formalmente liberado.

### 5. DO REGISTRO E VALIDADE DA INDICAÇÃO

5.1. Será considerada válida a primeira indicação registrada formalmente no sistema da PROMOTORA, obedecendo data e horário eletrônico.

5.2. Em caso de duplicidade, prevalecerá a indicação registrada primeiro.

5.3. A indicação somente será válida se realizada antes de qualquer atendimento formal ao indicado.

### 6. DA PREMIAÇÃO – ORDEM PROGRESSIVA

A premiação seguirá ordem progressiva, sem caráter cumulativo, conforme a quantidade de indicados que cumprirem integralmente todas as exigências previstas neste Regulamento.

#### Ordem de Premiação:

1º indicado válido: 01 (um) Micro-ondas

2º indicado válido: 01 (um) Filtro de água

3º indicado válido: 01 (um) Fogão

4º indicado válido: 01 (uma) Forno Elétrico

5º indicado válido: 01 (uma) Geladeira

6º indicado válido: 01 (uma) Televisão Smart

7º indicado válido: 01 (uma) Alexa

8º indicado válido: 01 (um) Tablet

Do nono indicado em diante, a PROMOTORA ficará responsável em escolher os prêmios e comunicar os interessados através dos nossos principais meios de comunicação online.

6.1. Será considerado “indicado válido” aquele que cumprir, cumulativamente, todas as condições estabelecidas neste regulamento, incluindo a assinatura do Contrato de Financiamento, com posterior liberação formal do crédito pela instituição financeira.

6.2. A contagem da premiação será individual por CPF do INDICADOR, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica de validação das indicações.

6.3. Caso o INDICADOR ultrapasse o número de premiações previstas na ordem progressiva (acima do 4º indicado válido), eventual premiação adicional não será automática, ficando a seu exclusivo critério da GOIS CONSTRUTORA a definição sobre:

- concessão ou não de novo prêmio;
- tipo de prêmio;
- valor;
- marca;
- modelo;
- condições de entrega.

6.4. A eventual concessão de premiação adicional após o 4º indicado válido constitui mera liberalidade da PROMOTORA, não gerando direito adquirido, obrigação futura, expectativa de direito ou qualquer natureza de vínculo indenizatório.

6.5. O participante declara ciência de que o programa possui premiação progressiva limitada e que a continuidade após o último prêmio divulgado dependerá exclusivamente de decisão interna da GOIS CONSTRUTORA.

## **7. DA ESCOLHA DOS PRÊMIOS**

7.1. Os prêmios descritos neste regulamento serão fornecidos conforme escolha exclusiva da PROMOTORA, cabendo à GOIS CONSTRUTORA definir, a seu exclusivo critério:

- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Especificações técnicas;
- Faixa de preço;
- Fornecedor.

7.2. O participante declara estar ciente de que não poderá exigir marca, modelo específico ou valor equivalente em dinheiro.

7.3. As imagens eventualmente utilizadas em material publicitário são meramente ilustrativas.

## **8. DO FATO GERADOR DO DIREITO AO PRÊMIO**

O direito ao prêmio somente será adquirido após o cumprimento cumulativo das seguintes etapas pelo INDICADO:

I – Assinatura do Contrato de Compra e Venda;

II – Assinatura do Contrato de Financiamento;

III – Liberação formal do financiamento pela instituição financeira;

IV – Ausência de distrato ou cancelamento no prazo legal.

Sem o cumprimento integral das condições acima, não haverá direito à premiação.

## **9. CANCELAMENTO, DISTRATO E NEGATIVA DE CRÉDITO**

9.1. Caso o financiamento seja negado, cancelado, distratado ou rescindido antes da entrega do prêmio, o INDICADOR não terá direito à premiação correspondente.

9.2. Caso fique comprovada fraude, simulação ou má-fé, a PROMOTORA poderá:

- Cancelar a premiação;
- Exigir devolução do bem;
- Cobrar judicialmente o valor correspondente.

## **10. PRAZO DE ENTREGA**

O prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a confirmação formal da liberação do financiamento.

A entrega poderá ocorrer:

- Na sede da empresa;
- No empreendimento;
- Em local indicado pela PROMOTORA.

## **11. NATUREZA NÃO COMERCIAL DE REPRESENTAÇÃO**

O presente programa não gera:

- Vínculo empregatício;
- Representação comercial;
- Comissão imobiliária;
- Sociedade ou parceria.

Trata-se exclusivamente de ação promocional privada por indicação espontânea.

## **12. PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Os dados pessoais serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para:

- Gestão do programa;
- Formalização contratual;
- Cumprimento de obrigações legais.

## **13. VIGÊNCIA**

O presente programa tem início em 26/02/2026 e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento sem aviso prévio.

Indicações já registradas até a data do encerramento permanecerão válidas, desde que cumpram integralmente os requisitos.

## **14. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de [Cidade/UF], com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias.

**GOIS CONSTRUTORA LTDA**

Todos os direitos reservados